SOCIEDADE DE ZOOLÓGICOS DO BRASIL

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE ZOOLÓGICOS DO BRASIL
CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DAS FINALIDADES, DURAÇÃO E EXTINÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- A SOCIEDADE DE ZOOLÓGICOS DO BRASIL, neste estatuto designada, simplesmente, SZB, fundada em 23 de setembro de 1977, registrada como entidade sem fins lucrativos no 1º cartório de registro de imóveis e documentos e civil de pessoas jurídicas de Sorocaba , sob o nº 262, em 02/04/1979, com sede e foro no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Theodoro Kaiser s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 50.794.593;/0001-83, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, educacional, na área do meio ambiente, filantrópico, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de coordenar e dar soluções aos problemas técnicos administrativos dos zoológicos e aquários do Brasil já inscritos ou que venham se filiar a SZB.
Parágrafo único- Para compor a associação a entidade não fará distinção de sexo, cor, raça, credo ou ideologia política entre seus associados.

DAS FINALIDADES

Artigo 2º - São prerrogativas da associação:

- **a-** No desenvolvimento de suas atividades, a SZB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:
- **b-** Congregar pessoas interessadas, sejam veterinários, biólogos, zootecnistas, cientistas e profissionais e estudantes de outros ramos interessados na preservação e difusão da fauna brasileira:
- **c-** Congregar zoológicos e aquários brasileiros para desenvolverem técnica e administrativamente as ações das áreas de zoológicos e aquários visando a fixação e difusão de normas mínimas de funcionamento, da divulgação de técnicas adequadas para exibição, manutenção, nutrição, reprodução e manejo;
- **d-** Divulgar as pesquisas realizadas, troca dos sucessos alcançados das espécies, de possibilidades e/ou interesse em permuta de animais em ambas as áreas de atuação;
- **e-** De livre troca de experiências entre técnicos de zoológicos e dos aquários e instituições a fins com fins de pesquisa e melhoria das condições de vida dos animais que neles habitam;
- **f-** Auxiliar, na medida de seus recursos, todas as atividades que visem a melhoria e a expansão dos trabalhos, de congressos, semana de estudos, simpósios, publicações, concursos e outros processos que promovam o melhor conhecimento da fauna e a preservação das espécies e participar de programas educacionais e conservacionistas;
- **g-** Proporcionar a nível nacional, através seus representantes a educação ambiental, bem como a conservação ex situ dos componentes da fauna, nos precisos termos da Lei nº 9.795/99, e em consonância com os princípios constitucionais previstos no Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.
- **h-** Apresentar planos, programas, projetos, para os órgãos públicos e privados, visando a captação de recursos a serem aplicados em atividades que visem a modernização, melhoria e capacitação de pessoal técnico e administrativos de zoológicos e aquários sediados na esfera federal;
- **i-** Articular com os órgãos públicos para ser parceiro do Conselho Nacional de Educação Ambiental na resolução 2 de 15-06-2012 para implantação de novos projetos e áreas de estágios para o ensino superior, médio e fundamental;

Artigo 3º- A SZB se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios , e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 4º- Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas no regimento interno, aprovado por Assembleia Geral.

Artigo 5º- A administração da poderá ser exercida fora de sua sede, podendo sediar sua administração de acordo com sede do presidente eleito para o biênio.
Parágrafo único- O Presidente eleito para o biênio, no ao de sua posse, fará comunicação a todos os associados onde será exercida a administração da SZB.

DA EXTINÇÃO
Artigo 6º- A SZB só será extinta por absoluta e comprovada impossibilidade de atingir suas finalidades estatutárias, mediante decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, de no mínimo de 50% (por cento) em 1º convocação e em 2º convocação com qualquer número, dos associados em pleno uso de seus direitos.
Parágrafo único- Em caso de dissolução da SZB os remanescentes dos bens, após decisão, serão incorporados ao patrimônio de outra associação congênere , devidamente registrada nos órgãos competentes.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DA FILIAÇÃO E DA EXCLUSÃO
Artigo 7º- Os associados da SZB podem ser:

- Associado efetivo
- Associado institucional
- Associado colaborador
- Associado honorário

Artigo 8º- Associados efetivos são os funcionários dos Zoológicos e dos Aquários do Brasil, com formação de nível médio completo ou superior e atuação na área e que solicitarem por escrito sua inscrição e que aceitarem as condições contida no estatuto e regimento interno, com direito a voz e voto.

Artigo 9°- São associados institucionais : as instituições com personalidade jurídica, que assinaram a ata de fundação da SZB , os representantes dos zoológicos e dos aquários dos municípios da federação e as entidades que atuam na educação ambiental, quer sejam privadas ou governamentais e que cujo seus diretores solicitarem por escrito sua inscrição de acordo com as normas contidas no regimento interno, com direito a voz e voto

Artigo10º- São associados colaboradores: os ex funcionários e ex diretores de Zoológicos e Aquários, pessoas físicas e entidades públicas ou privadas do Brasil e do Exterior , que comungam com os objetivos e finalidades da SZB que solicitarem sua filiação , de acordo com o regimento interno , com direito a voz, porem não podem votar.

Artigo 11º- São associados honorários todos aqueles que prestarem benefícios de ordem técnica, material ou participação efetiva e eficiente, que se identifiquem com os objetivos e finalidades da

SZB, apresentados e aprovados pela Diretoria e homologados em assembleia geral com direito a voz , porem não podem votar ou serem votados.

DA FILIAÇÃO

Artigo 12º- A filiação dos associados terão as seguintes formalidades constante no regimento interno da SZB:

- **a-** Associado efetivo e colaborador deverão solicitar enviando proposta escrita, referendada por 01 (um) associado institucional ou efetivo e endereçada a Diretoria;
- **b-** O associado institucional deverá apresentar sua proposta por escrito à Diretoria e de acordo com as normas contidas no regimento interno e referendada por 01 (um) associado efetivo e ou institucional Para homologação da filiação a entidade institucional deverá apresentar documento comprobatório referente a Autorização de Manejo, emitida pelo Órgão Ambiental Competente. A instituição que estiver em processo de licenciamento, será visitada e emitido parecer técnico quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente;
- **c-** Para consolidação do processo de filiação dos associados enquadrados nas alíneas a, b, c, e d do artigo 7º deverão após homologação de sua filiação, deverão assinar termo de compromisso de respeito e cumprimento do Estatuto, das decisões das Assembleias e regimento interno da SZB e recolher a anuidade prevista para estar quites com suas obrigações
- **d-** O associado institucional que terá sua anuidade a até 10 (dez) vezes a dos associados efetivos, e será sempre representado por um de seus Diretores ou responsável legal ou por um dos seus funcionários expressamente credenciado pela instituição.
- **e-** Poderá ser expedida carteira de identificação dos associados e assim como documento de participação de eventos, congressos, jornadas e palestras aos participantes.

DO INDEFERIMENTO DE FILIAÇÃO

Artigo 13º- Havendo indeferimento da filiação, o associado receberá nota explicativa do motivo, sendo concedido o direito de apresentação de novos dados que contribuam para dirimir as dúvidas.

DA DEMISSÃO OU EXCLUSSÃO

Artigo 14º- Todo associado deverá solicitar por escrita seu pedido demissão dirigido a secretaria do SZB.

Artigo 15º- A todos os pedidos de demissão ou exclusão caberá ao associado o direito de ampla defesa.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 16º- São direitos dos associados efetivos e institucionais:

- **a-** Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo da SZB, desde que preencha os requisitos e esteja em situação regular com suas obrigações junto a Associação quanto a adimplência pecuniária anual;
- **b-** Requerer do Presidente da Associação, convocação da assembleia Geral Extraordinária, através de subscrição de 1/3(um terço) dos associados efetivos e institucionais quanto fatos de real relevância o exigir;
- **c-** Propor à Diretoria ou outros órgãos da Associação medidas consideradas convenientes para a entidade bem como quanto a providencias relativas a atos ou ações praticadas e julgados depreciativo para o interesse da Associação

- **d-** Participar de todas as atividades e promoções desenvolvidas pela Associação , inclusive das Assembleias Gerais
- **e-** Gozar de outros direitos previstos no Estatuto ,regimento e demais instrumentos da SZB

Artigo 17º- São deveres dos associados:

- **a-** Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da SZB
- **b-** Comparecer as assembleias, acatar suas decisões, bem como as dos demais órgãos da entidade;
- **c-** Exercer com dedicação e probidade qualquer função de caráter representativo ou administrativo a qual tenha sido escolhido por eleição ou designação
- **d-** Preservar a integridade moral e material da Associação
- **e-** Cumprir com pontualidade os compromissos que possui ou venha possuir com a Associação

Artigo 18º- As declarações de cunho político-partidário, religioso, étnico, cívico e outros, emitidos em público, por qualquer associação da SZB ï Sociedade dos Zoológicos do Brasil são de inteira responsabilidade do emitente, não podendo o mesmo fazê-lo em nome da associação sob a pena de advertência ou exclusão, conforme artigo 19º.

DAS PENALIDADES

Artigo19º- Os associados de qualquer categoria poderão ser advertidos, suspensos ou excluídos do quadro social se deixarem de cumprir com os deveres impostos por este estatuto ou se por sua vida pública, profissional comprometerem a finalidade, dignidade ou prestígio da SOCIEDADE DE ZOOLÓGICOS DO BRASIL- SZB e terão o seguinte critério:

- **a-** Advertência verbal aos associados cometem pequenas faltas;
- **b-** Advertência escrita para os associados que já advertidos verbalmente continuam a cometer faltas;
- **c-** Suspensão do quadro social para os associados que insistirem cometer falhas após serem advertidos nas formas acima
- **d-** Exclusão do quadro social, para o associado que já advertido nas formas do Estatuto, continue a cometer faltas agravantes para o bem desenvolvimento dos trabalhos.
- **e-** Caberá a Diretoria determinar quanto a suspensão dos associados e o período de duração
- **f-** O associado que permanecer inadimplente com o recolhimento da sua anuidade por mais de 06 seis) meses será considerado excluído do quadro e só poderá retornar quando quitar o débito em atraso.
- **g-** Os associados que ocuparem cargos eletivos da SZB estarão sujeitos as penalidade contidas no art. 18 e também perderão o cargo para que foram eleitos.

Artigo 20º- Compete a Diretoria da SZB, apreciar e aplicar qualquer das penas acima, com isenção e justiça tendo em vista o perfeito funcionamento da mesma e a conservação dos seus objetivos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 21º- A diretoria da SZB é livre em recusar a filiação do associado de qualquer categoria que não demonstrar condições de identificação com o espírito e as finalidades estatutárias da SZB

Artigo 22º- Perderá o mandato o membro eleito para os órgãos da Associação que:

- **a-** Usar direta ou indiretamente o cargo que ocupa em proveito próprio ou contrário aos interesses da entidade.
- **b-** Pela ausência injustificada a 03(três) reuniões do órgão que participa;
- **c-** Que não estiver cumprindo as obrigações inerentes ao seu cargo e demais atribuições definidas no estatuto e no regimento interno;
- **d-** Que foi excluído do quadro pelos motivos prescritos neste estatuto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23º- A SZB será organizada e administrada pelos seguintes órgãos:
Assembleia Geral;
Conselho Consultivo;
Conselho Fiscal e;
Diretoria.

DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 24º- A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da SZB e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro- Reunir-se-á no 1º semestre de cada ano, para tomar conhecimento das ações e prestação de contas do exercício findo e a cada 02(dois) anos para eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal e as demais serão extraordinárias , quando devidamente convocadas, e na agenda deve constar data, local e assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo- Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberndo0 pela maioria dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Artigo 25º- A Assembleia Geral da SZB terá as seguintes prerrogativa

- **a-** Fiscalizar os membros da SZB na consecução dos seus objetivos;
- **b-** Eleger e destituir os administradores;
- **c-** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- **d-** Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- **e-** Deliberar quanto á compra e venda de imóveis da Associação;
- **f-** Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da SZB;
- **g-** Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto;
- **h-** Deliberar quanto a dissolução da Associação;
- **i-** Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital publicado em jornal da sede administrativa da SZB , com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e enviada correspondência e ou pela informática, via e-mail;

Parágrafo segundo- Na comunicação deverá constar local, dia, mês, ano, hora da primeira convocação e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou, assim como qualquer outro dispositivo constante no regimento interno que solidifica as ações.

Parágrafo terceiro- Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 15 (quinze) dias na data da entrega do requerimento, contendo as mesmas especificações do § anterior, e , caso o presidente não a convocar o grupo de associados poderá convocar os mesmos requisitos do § 1º e deliberarem sobre a matéria;

Parágrafo quarto- A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária poderá decidir quanto o sistema de votação ou julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades, podendo ser por escrutínio secreto ou por aclamação.

Artigo 26º- A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente durante o Congresso da SZB e poderá deliberar sobre o relatório das atividades e da prestação de contas do exercício anterior, já com parecer do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo e a cada biênio para eleição e posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e Consultivo.

Artigo 27º- Para reforma do presente estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com a finalidade específica devendo ser instalada com a presença de pelo mínimo 2/3 (dois terços) associados com direito a voto e para transparência das ações fica determinado:

- **a-** Que o SZB enviará cópias dos artigos que sofrerão alterações via e-mail ou correio, com data para retorno, para os associados com direito a voto, para análise;
- **b-** Na data da aprovação das alterações, o associado residente fora da sede ou impedido de comparecer, enviará seu voto que será contado como presença para aferição do quórum para deliberação.

Artigo 28º- Compete privativamente à Assembleia Geral ordinária:

- **a-** Eleger e dar posse ao Conselho Fiscal, ao Conselho Consultivo e a Diretoria;
- **b-** Homologar a admissão de novos associados efetivos e honorários encaminhados com parecer do Conselho Consultivo e referendar aqueles que foram indicados pela Diretoria;
- **c-** Propor e aprovar a exclusão de associados de qualquer categoria, cuja conduta revele-se indigna de pertencimento ao quadro associativo da SZB;
- **d-** Examinar e aprovar o relatório de atividades, balanço financeiro e patrimonial e contas anuais da Diretoria;
- **e-** Autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da instituição;
- **f-** Deliberar sobre a compra e venda de imóveis da SZB;
- **g-** Estabelecer o valor das mensalidades e valor de contribuição para as diferentes categorias de associados, assim como quotas extras que se façam necessárias;
- **h-** Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto;
- **i-** Deliberar quanto à dissolução da SZB;
- **j-** Fiscalizar os membros da SZB na consecução de seus objetivos;
- **k-** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- **l-** Provar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da SZB.
- **m-** Decidir, em última instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como os casos omissos no presente estatuto.
- **n-** Aprovar a política e as diretrizes a serem seguidas pela SZB.

Artigo 29º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada no 1º semestre de cada ano, e será realizada de acordo com as normas ´:

- **a-** Com o prazo mínimo de quinze (15) dias, mediante aviso para todos os associados, sendo usado todos os meios de comunicação com sua devida comprovação;
- **b-** Ela será instalada com o quórum de ao menos 2/3 (dois terços) dos associados institucionais e efetivos em 1º convocação e com qualquer número sem segunda convocação, meia hora depois;
- **c-** A presença poderá ocorrer também por via de métodos remotos de tecnologia disponível a todos, desde que submetidos a forma de comprovação de presença, admitida a outorga de poderes para cômputo de quórum.

Artigo 30º- A Assembleia Geral Ordinária será instalada pelo Presidente da instituição ou, em sua falta, pelo Vice Presidente, que solicitará ao diretor da secretaria para desempenhar sua função e na

falta dele poderá indicar um associado presente para secretariar os trabalhos, lavrando ata que será assinada em conjunto com o Presidente da SZB e secretário.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Artigo 31º- Reunir-se-á em qualquer tempo e pode ser convocada pela Diretoria, ou por um de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou pela maioria dos associados institucionais e efetivos da SZB para tratar dos casos que exigirem sua convocação , devendo ser expressamente mencionados motivos de sua convocação, informando data, hora e local da assembleia e deve ser informado os associados no mínimo com 5(cinco) dias de antecedência e podendo ser feita pela imprensa oficial da sede administrativa daquele biênio.

Artigo 32º- A assembleia Geral Ordinária constituir-se-á:

- **a-** Em primeira convocação de um numero de associados igual a metade mais um deles e todos devem estar quites com suas obrigações para com a SZB;
- **b-** Não havendo número suficiente reunir-se-á vinte (20) minutos após a chamada da primeira convocação, com um número igual a dez(10) por cento de seus associados quites com a SZB.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 33º- É órgão que compõe a estrutura da SZB e será composto por 06 (seis) associados, sendo 2(dois) representantes da Diretoria, sendo o Presidente e o Diretor da Secretaria; 4(quatro) membros eleito em Assembleia, sendo 02(dois) titulares e 02 (dois) suplentes.
Parágrafo único- Para definir a presidência os 04 membros efetivos farão entre si a escolha, que terá mandato de 02 anos .

Artigo 34º- Compete ao Conselho Consultivo:

- **a-** Apreciar e dar parecer por escrito aos pedidos de filiação encaminhados pela Diretoria;
- **b-** Manifestar-se por escrito quanto a aplicação de penalidades que impliquem na exclusão de associado ou destituição de detentor de cargo eletivo;
- **c-** Opinar por escrito quanto ao planejamento da programação do ano, assim como quanto na execução das atividades do ano;

Artigo 35º- O Conselho Consultivo se reunirá a cada 6(seis) meses, ou em qualquer época que for julgado necessário, por convocação de seu presidente com antecedência de pelo menos de 10 (dez)dias e seguirá as normas já estabelecidas para os encontros e para deliberar só com a presença mínima de 3 (três) membros.
Parágrafo primeiro- O cargo de Conselheiro Consultivo não fará jus a remuneração.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37º- O Conselho Fiscal será composto por 05(cinco) membros, escolhido em Assembleia Geral e tem por objetivo, indelegável, de fiscalizar e dar parecer por escrito sobre todos os atos da Diretoria Executiva da SZB com as seguintes atribuições:

- **a-** Examinar os livros de escrituração da SZB;
- **b-** Opinar e dar parecer sobre os balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral para homologação;
- **c-** Requisitar a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeira realizadas pela SZB;
- **d-** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- **e-** Apurar denúncias formal de irregularidades financeiras;

f- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Artigo 38º- Os associados do Conselho Fiscal, 03(três) serão titulares e 02 (dois) suplentes, cujo mandato será de 2(dois) anos, sendo vedada a participação da Diretoria no Conselho Fiscal. Suas reuniões serão trimestrais para cumprimento de suas atribuições e poderão deliberar com a presença mínima de 02(dois) de seus membros.
Parágrafo único- Além das reuniões de verificação dos balancetes , o Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, no 1º semestre, para apreciação e homologação do balanço patrimonial e financeiro da SZB.

DA DIRETORIA

Artigo 39º- A Diretoria é o órgão executivo da SZB e será constituída pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice Presidente
- Diretor Financeiro
- Diretor de Secretaria;
- Diretor de Comunicação;
- Diretor de Administração e
- Diretor de Departamento.

Artigo 40º- Alem das prerrogativas prevista neste estatuto compete à Diretoria:

a- Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimento interno, bem como as resoluções tomadas pelos poderes deliberativos;
b- Dirigir a administração da SZB zelando pelo alcance de suas finalidades e objetivos;
c- Manter o controle das contas e do patrimônio da SZB e submeter ao Conselho Fiscal os balanços financeiros e patrimonial anuais que serão apreciados pela Assembleia Geral ;
d- Deliberar, quanto ao valor e forma de reajuste de anuidade e quotas extras para garantia da sustentabilidade;
e- Elaborar o regimento interno com a participação dos órgãos de administração e aprovar o mesmo em Assembleia Geral Ordinária, desde que não contrariem os dispositivos deste estatuto e as decisões das Assembleias;
f- Aprovar e deliberar quanto a aplicação das penalidades estatutariamente previstas
g- Constituir departamentos e/ou comissões especiais quantas forem necessárias, temporárias ou não, com objetivo definidos e responsáveis pela execução, dentro das possibilidades orçamentárias e de acordo com a programação já definida e aprovada;
h- Manter canais de informação para a transparência das ações desenvolvidas junto aos associados, no mínimo semestralmente;;
i- Preencher as vagas existentes no decorrer do ano, de acordo com o estatuto e/ou regimento interno;
j- Contratar funcionários ou serviços terceirizados sejam para execução do programa, projetos ou de assessoria técnica administrativa para melhor prestação de serviços da SZB, podendo fixar salários, desde que compatíveis com o mercado de trabalho da região sede ;
k- Representar e defender os interesses dos associados;
l- Elaborar orçamento programa anual, de acordo com as disponibilidades da área financeira
m- Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo primeiro- As decisões da Diretoria da SZB deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo segundo- Em caso de não comparecimento da totalidade dos membros da diretoria ela poderá deliberar com a presença de 04(quatro) diretores

Parágrafo terceiro- É permitido aos diretores se licenciar de suas funções por até 180 (cento e oitenta) dias, apresentando documento formal a ser entregue na secretaria e por motivo serão apreciados pela Diretoria da SZB para seu deferimento.

Artigo 41º- Compete ao Presidente:

- **a-** Representar SZB ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário:
- **b-** Convocar e presidir reuniões da Diretoria, assim como Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- **c-** Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancaria assinar cheques e documentos bancários;
- **d-** Organizar relatórios recebidos das diretorias da SZB contendo informações das ações desenvolvidas durante o ano e do balanço do exercício anterior, apresentando-os para homologação pela Assembleia Geral;
- **e-** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, que estejam dentro do padrão da região, podendo-os licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- **f-** Criar departamentos de acordo com as finalidades estatutárias e que julgar necessária ao cumprimento de sua programação, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis, sempre em consonância com seus pares
- **g-** Manter organizada sua secretaria administrativa assinando os documentos oficiais, os recebidos e catalogando-os e arquivando-os e dando encaminhamento dos demais.

Artigo 42º- Compete ao Vice Presidente:

- **a-** Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- **b-** Acompanhar e auxiliar o Diretor de Comunicações na manutenção de informativos aos associados, a cada trimestre, mantendo-os informados das ações desenvolvidas e outras ligadas ao seu interesse.

Artigo 43º- Compete ao Diretor da Secretaria:

- **a-** Cuidar de toda correspondência recebida, mantendo sempre atualizado a relação de endereços e e-mails dos associados;
- **b-** Lavrar as atas de todas Assembleias, das reuniões dos Conselho Fiscal, Consultivo e da própria Diretoria coletando inclusive em livros próprios e com as assinaturas dos presentes;
- **c-** Providenciar para que todos os diretores e associados recebam as convocações quer pelo correio ou por meio da informática as devidas informações dos agendamentos;
- **d-** Manter atualizada a correspondência entre os zoológicos e aquários da federação, difundindo informações, panfletos, relatórios, em fim toda documentação técnica administrativa de interesse dos dois órgãos.

Artigo 44º- Compete do Diretor Financeiro:

- **a-** Ter sob controle os valores pertencentes a SZB mantendo obrigatoriamente, depositado em conta bancária em nome da SZB as importâncias superiores a 03(três) salários mínimos;
- **b-** Providenciar as retiradas que se fizerem necessárias, mediante cheques assinados pelo presidente e por ele, assinar recibos de contribuição e anuidades, depositando em estabelecimento bancário autorizado pela SZB
- **c-** Prestar a Diretoria e ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhes o exame de todos os documentos e livros de tesouraria;

d- Cuidar para que a Contabilidade seja acurada e que a documentação esteja sempre em ordem e guardada em segurança;
e- Prestar contas devidamente e de acordo com as regras do financiador de verbas recebidas sejam do poder público ou do privado nos prazos determinado e nas formas solicitadas.

Artigo 45º- Compete ao Diretor de Comunicação:
a- Difundir a SZB através de todos os meios de comunicação existentes;
b- Cuidar da publicação de revista ou periódico, contendo artigos de caráter técnico, cientifico e administrativo, referente aos objetivos da SZB;
c- Coordenar e viabilizar todo trabalho de publicações da SZB

Artigo 46º- Compete ao Diretor de Administração:
a- Coordenar a organização material por ocasião da realização de eventos patrocinados pela SZB;
b- Cuidar, por ocasião da realização as Assembleias Gerais, toda a infraestrutura necessária para as reuniões, auxiliando os associados na obtenção das informações que precisarem para deslocamento e hospedagem;
c- Manter atualizada e catalogada a relação de bens patrimoniais, enviando informações sobre perda, quebra ou depreciação dos bens para fins de balanço patrimonial;
d- Responder pela organização e fiscalização do patrimônio da SZB, numerado e catalogando as peças.

Artigo 47º- Compete ao Diretor de Departamentos:
a- Coordenar e fiscalizar as atividades dos departamentos em funcionamento apresentando à Diretoria relatórios escritos e prestação de contas de numerário colocado á disposição das atividades em desenvolvimento
b- Indicar a Diretoria sugestão para criação de novos departamentos e/ou aperfeiçoamento dos que já existem.

DO MANDATO

Artigo 48º- As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02(dois) em 02(dois) anos, até o 1º semestre do ano, e será coordenada por uma Comissão Eleitoral conforme disposto no Regimento Interno.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 49º-São cargos eletivos da SZB ; Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria.

Parágrafo único- Não é permitida a remuneração do exercício dos cargos eletivos da SZB e nem mesmo acumulação, salvo no caso do Conselho Consultivo, já previsto neste estatuto , sendo por tempo temporário, e este não ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 50º- As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo serão realizada no mesmo período da realização da Assembleia Geral Ordinária, sempre que possível no mês de março a cada 02(dois) anos e será coordenada por uma Comissão Eleitoral , cujas atribuições estão contidas no Regimento Interno da SZB.

Parágrafo 1º- No edital de convocação das eleições deverá constar as datas e os prazos para inscrição de candidaturas, requisitos a serem observados pelos pretendentes, as condições para terem direito a voto e as demais informações pertinentes ao pleito.

Parágrafo 2º- È admitida a candidatura a reeleição, mas nunca mais que duas vezes consecutivas para o mesmo cargo.

Parágrafo 3º- Não terá direito a voto nas eleições quem se filiar à SZB após a emissão da convocação da Assembleia Geral Ordinária;

Parágrafo 4º- O regimento interno disporá do detalhamento necessário para regulamentação do processo eleitoral.

DO PATRIMONIO

Artigo 51º- O patrimônio da SZB será constituído pelos bens móveis e imóveis inscritos em seu nome, pelas contribuições dos associados, pelos proventos de serviços que venha a executar e pelos donativos e legados que forem feitos em seu nome e cujos rendimentos serão aplicados na satisfação de seus encargos e objetivos.

Parágrafo único ï A receita da SZB poderá ser constituída por:

- **a-** Contribuições mensais dos associados contribuintes ou doadores;
- **b-** Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- **c-** Pela arrecadação dos valores obtidos através de realização de festas, jornadas, conferências e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação:
- **d-** Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósito;
- **e-** Pela renda auferida de conferencias, congresso , palestras e publicações;
- **f-** Renda auferida pelos contratos, convênios e parcerias estabelecidas com órgãos públicos e privados;
- **g-** Venda de direitos autorais advindo de estudo sobre o meio ambiente e outros assuntos pertinentes a SZB;
- **h-** E outros meios admitidos em lei e sempre aplicados para os objetivos da SZB,

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 52º- A SZB poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatado a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único- Em caso de dissolução social da SZB, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere dentro da finalidade da associação, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em âmbito nacional e devidamente registrada nos órgãos competentes.

Artigo 53º- O ano final da SZB coincidirá com o ano civil.

Artigo 54º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela SZB.

Artigo 55º- Caberá a Diretoria da SZB a solução dos casos omissos, podendo, se necessário, recorrer a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 56º- No caso de vacância simultânea da maioria dos cargos da Diretoria, os diretores restantes indicarão entre si, um Presidente Interino, quer no prazo de até 30 (trinta) dias convocará Assembleia Geral extraordinária para procedimentos de eleição dos novos diretores para complementar o período.

Artigo 57º- Este estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser encaminhado para registro em cartório.